

LEI MUNICIPAL Nº 3.690, DE 15 DE MAIO DE 2026.



Dispõe sobre a cooficialização da Língua Talian no Município de Sananduva sua inserção na rede pública municipal de ensino.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva faço saber, em cumprimento ao disposto na **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cooficializada, no âmbito do Município de Sananduva, a Língua Talian, como patrimônio histórico, cultural e linguístico local.

Art. 2º O Poder Público Municipal promoverá ações de valorização, preservação e ifusão da Língua Talian, especialmente por meio de:

- I - incentivo ao seu uso em eventos culturais, institucionais e comunitários;
- II - produção de materiais educativos e culturais;
- III - apoio a iniciativas da sociedade civil voltadas à sua preservação.

Art. 3º A rede pública municipal de ensino, respeitadas as diretrizes da legislação educacional vigente, poderá desenvolver ações voltadas Língua Talian, através de:

- I - Oficinas extracurriculares opcionais nas escolas;
- II - Projetos interdisciplinares;
- III - Parcerias com associações culturais locais;
- IV - Criação de material didático simplificado sobre o talian.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e entidades culturais para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
15 DE MAIO DE 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique.

SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Secretário de Planejamento e Administração